



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 52/2024**

Os signatários deste instrumento, por um lado **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC**, Administração pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.698/0001-69, situada nesta Cidade de Entre Rios - SC, na Rua Pergentino Alberice, nº 152, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob nº 833\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Entre Rios 0SC, doravante identificada como **PODER CONCEDENTE** e, por outro lado, Sr. CLAUDEMIR JOSE BENEDITO, pessoa física, portador do CPF nº 048.250.79938, Residente e domiciliado na Linha Paiol de Barro Interior do Município de Entre Rios-SC, doravante identificada como **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Concorrência, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

Origem:

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 83/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

**Código TCE-SC: 6D28645D5BFFF1D9DDAB8289D018437D460FAD07**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Concessão de uso de área pública, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou física, de espaço para exploração, de comércio alimentos e atividades esportivas, a ser instalada nas dependências do campo de futebol society da linha Paiol de Barro, Interior do município de Entre Rios-SC, além de espaço de lanches futuro a ser construído junto a praça municipal da comunidade, qual poderá ser explorada pelo mesmo proponente vencedor.

**Parágrafo único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Concorrência nº 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço mínimo a ser pago pela concessão de uso de área pública é de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) por mês, sendo o total deste contrato de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), devendop ser reajustado a cada 12 (dose) meses, de acordo com CLAUSULA QUINTA deste contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**Parágrafo único:** O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à concessão, sendo primeiro pagamento em agosto de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo da concessão de uso de área pública será de 60 (sessenta) meses, não podendo ser prorogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato será reajustado conforme o índice INPC, acumulado últimos 12 (doze) meses, contado da assinatura deste termo, com adição de aumento real de mais 5% (Cinco por cento), a cada 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** o adimplemento total do presente Contrato.

**Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:**

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da **CONCESSIONÁRIA** para exploração do objeto contratado.

**Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- a) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- b) Se responsabilizar integralmente pelos custos e despesas de energia elétrica e água do local;
- c) Fornecer e servir os objetos de cada ponto dentro dos horários previstos de funcionamento de cada um;
- d) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, às suas expensas, abertura de empresa, dentro do que rege o código comercial brasileiro, observando que a atividade só poderá iniciar com toda documentação em dia no caso da Concessionária ser pessoa física;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- e) Fornecer, por conta e risco próprios, todos os equipamentos, móveis, utensílios e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio, bem como construções instalações elétricas dentro dos padrões da ABNT;
- f) Fornecer somente produtos de primeira qualidade e em quantidades suficientes;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero ou material utilizado no desempenho das atividades objeto desta licitação;
- h) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, devidamente identificados por crachás com o visto da empresa e em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- i) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se apresentem sempre limpos;
- j) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização do CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- k) Submeter seus empregados a exames de saúde;
- l) Impedir a permanência na área do CONCEDENTE de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;
- m) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
- n) Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados, apresentando à Direção do CONCEDENTE, mensalmente, os seguintes documentos:
  - I. Comprovante de pagamento de salários e horas extras;
  - II. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS e FGTS;
  - III. Guias de recolhimento do ICMS;
- o) Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- p) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições sindicais EMPREGADO/EMPREGADOR, bem como do pagamento dos impostos a que está sujeita;
- q) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do negócio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- r) Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;
- s) Promover diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- t) Afixar os preços dos principais produtos em local visível para os usuários.
- u) Deverá manter aberto mínimo de quinta a domingo das 16 horas as até as 21horas, podendo estender para outros dias da semana e também horário de funcionamento a critério do proponente;
- v) Afixar os preços dos principais produtos em local visível para os usuários.
- w) Deverá manter aberto mínimo de quinta a domingo das 16 horas as até as 21horas, podendo estender para outros dias da semana e também horário de funcionamento a critério do proponente;
- x) Valor da hora de jogo não poderá ser maior nem menor que R\$ 80,00 (oitenta reais), valor este que será ajustado a cada 12 (dose) meses em termo aditivo analisando condições de mercado;
- y) A adequada manutenção do campo society deverá ser seguido a risca, mantendo a grama sintética e obedecendo as normas e recomendações do fabricante;

**Paragrafo terceiro - Será vedado à CONCESSIONÁRIA:**

- a) O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;
- b) A execução de obras nas dependências da lanchonete sem prévia autorização do
- c) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- d) Colocar cartazes nas dependências da Instituição, sem a prévia autorização da Direção do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **PODER CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e no caso de infração a qualquer das cláusulas contratuais, a parte infratora ficará sujeita a multa equivalente a 10% sobre o valor total do contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **PODER CONCEDENTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, inclusive para os casos omissos;
- d) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos-SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios-SC, 05 de julho de 2024

---

---

**PODER CONCEDENTE:** Município de Entre Rios-SC – JOÃO MARIA ROQUE

---

**CONCESSIONÁRIA:** CLAUDEMIR JOSE BENEDITO

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**ASSESSOR JURÍDICO:** \_\_\_\_\_